



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.015982/2024-91

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 11/2024

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, Resolução CD/FNDE nº 8 de 20 de março de 2013, pela Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, torna pública a realização de Chamada Pública para a inscrição de estudantes em cursos de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade presencial, do Programa Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional e Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente chamada pública apresenta os procedimentos de inscrição e processo seletivo para ingresso de mulheres em cursos de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Mulheres Mil, no âmbito do Pronatec, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC).

1.2 A oferta dos cursos descritos neste Edital está de acordo com o que preconiza a legislação do Programa e será exclusiva aos grupos identitários/étnicos definidos no Anexo II.

1.3 O Programa Mulheres Mil é uma ação do Governo Federal, executada pela SETEC/MEC em parceria com as redes estaduais e federais de ensino, com a finalidade de capacitar, em cursos de qualificação profissional, mulheres beneficiárias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com base nas demandas do setor produtivo local e na perspectiva do acesso à educação profissional e formação cidadã, visando o empoderamento feminino, a superação de violência contra a mulher e a equidade de gênero.

1.4 Os cursos ofertados obedecerão ao determinado no Guia Pronatec de Cursos FIC, tendo a carga horária de 160h (cento e sessenta horas) e requisitos mínimos de idade e escolaridade.

1.5 A SEDUC/PI, na condição de instituição ofertante de vagas, dará publicidade a essas por meio desta Chamada Pública, com o início das aulas previsto de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

2. REQUISITOS PARA PREENCHIMENTOS DAS VAGAS

2.1 O preenchimento das vagas atenderá exclusivamente:

- Mulheres em situação de risco pessoal e/ou social, em concordância aos perfis identitários/étnicos definidos no Anexo II;
- Idade mínima de 16 anos, no ato da matrícula;
- Escolaridade mínima conforme exigida no Anexo II;
- Apresentação da documentação exigida no item 3.3 deste edital, no ato da inscrição;
- Pertencer ao grupo identitário/étnico relacionado ao curso ofertado;
- Demonstração de interesse no curso escolhido;
- Disponibilidade para participar de todas as etapas do curso (carga horária completa).

2.2 As ofertas por município, cursos, vagas e escolaridade estão indicadas no Anexo II deste Edital.

2.3 As candidatas que não residirem nos municípios onde serão realizados os cursos, conforme Anexo II, poderão participar deste Edital, desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Não será permitido nenhum tipo de reserva de vaga, seja pelo(a) técnico(a) responsável pela matrícula e/ou pela candidata, em nenhuma circunstância.

3.1.2 O preenchimento das vagas se dará por ordem de chegada ao local de inscrição respectivo até que se atinja o quantitativo total de inscrições.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição a candidata deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso para o qual pretende se inscrever.

3.2 O processo de inscrição será realizado PRESENCIALMENTE e PELA PRÓPRIA CANDIDATA, respeitando a ordem de chegada, exclusivamente, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e local especificado no Anexo II deste Edital.

3.3 As inscrições das candidatas serão realizadas exclusivamente para as vagas previstas neste Edital, que deverão comparecer portando os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) 01 (uma) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- d) Declaração de Escolaridade, comprovando a escolaridade mínima exigida no Anexo II deste Edital, emitida pela Unidade Escolar (original, timbrado, carimbado e assinado pelo gestor) ou autodeclaração de escolaridade, conforme Anexo IV.

3.3.1 Para comprovação do perfil do público identitário/étnico, além dos documentos previstos no item 3.3, será obrigatória a apresentação dos documentos listados abaixo, respectivo ao tipo de inscrição:

- a) Exclusivamente para mulheres indígenas: Autodeclaração de sua identidade indígena, conforme modelo no Anexo V;
- b) Exclusivamente para mulheres de comunidades quilombolas: Declaração de Autoidentificação quilombola emitida pela Associação da Comunidade Quilombola que a representa;
- c) Exclusivamente para mulheres privadas de liberdade: Declaração expedida pela Unidade Prisional responsável pelo cumprimento da pena em regime fechado;
- d) Exclusivamente para mulheres pertencentes à comunidade/povo de terreiro/matriz africana: Autodeclaração de sua identidade, conforme modelo no Anexo V;
- e) Exclusivamente para mulheres transgênero: informação do nome social no ato da inscrição;
- f) Exclusivamente para mulheres mães de filhos em cumprimento de medidas sócio educativas: Declaração expedida pela instituição responsável pela execução das medidas socioeducativas;
- g) Exclusivamente para mulheres quebradeiras de côco: Autodeclaração de sua identidade, conforme modelo no Anexo V;
- h) Exclusivamente para mulheres surdas: Laudo médico comprobatório nos termos da lei; e
- i) Exclusivamente para mulheres Catadoras de Materiais Recicláveis: Declaração emitida pelo sindicato ou associação ao qual está filiada.

3.4 A falta da apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos mencionados no item 3.3 implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula.

3.5 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade da candidata.

3.6 Será realizada inscrição para Cadastro de Reserva após o preenchimento das vagas disponibilizadas, conforme Anexo II deste Edital. O Cadastro de Reserva em nenhuma hipótese se configura como matrícula no curso.

3.7 Caso ocorram desistências de candidatas, serão chamadas a ocupar as vagas previstas neste Edital as candidatas inscritas no Cadastro de Reserva, respeitando a ordem de inscrição.

3.8 É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas a todas as etapas deste processo seletivo.

3.9 Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidata, independente do município ou curso.

3.9.1 Caso a candidata se inscreva em mais de um município/curso, será considerada válida apenas a primeira inscrição.

3.10 Após o período de inscrições será efetivada a matrícula das candidatas conforme procedimentos previstos no edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

4.1 O ato da matrícula refere-se ao cadastro da candidata na turma registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

4.2 O ato da matrícula acontecerá em duas etapas:

- a) Inserção dos dados coletados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC); e
- b) Assinatura do Termo de Compromisso emitido pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

4.3 A matrícula será efetivada obedecendo os seguintes critérios:

- a) Ter obedecido todos os critérios exigidos no ato da inscrição; e
- b) Ter a matrícula homologada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

4.4 É de inteira responsabilidade da candidata a resolatividade do impedimento de matrícula no SISTEC, se essa for de cunho “matrícula em curso”.

4.4.1 Em caso de pendência no SISTEC a candidata terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentar a situação de impedimento resolvida.

4.5 A candidata receberá o comprovante de matrícula, emitido pelo SISTEC, contendo as informações do município, do curso e da unidade ofertante matriculada.

4.5.1 O comprovante de matrícula deverá ser assinado pela estudante e por um profissional responsável pela matrícula.

4.6 O ato da matrícula é obrigatório e considerado condição única e indispensável para frequentar o ambiente de aprendizagem, bem como usufruir de todos os direitos que regem as beneficiárias do Programa.

4.7 A SEDUC/PI não se responsabiliza por motivos de falhas ou erros de ordens técnicas do SISTEC, sistema esse que é de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

4.7.1 Em caso de falhas ou erros de ordens técnicas do SISTEC, a SEDUC/PI se responsabilizará pela notificação à SETEC e, caso seja necessário, remarcará esse ato, por meio de publicação oficial, de forma a não prejudicar nenhuma candidata inscrita no processo seletivo.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após o período de matrículas será publicada a relação das candidatas matriculadas que foram homologadas na data conforme cronograma do Anexo I.

5.2 A publicação com o resultado das matrículas homologadas será divulgada por ordem de inscrição e disponibilizada no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI (www.seduc.pi.gov.br).

6. DA VALIDADE

6.1 Esta chamada pública terá validade para o preenchimento de vagas referentes, exclusivamente, aos cursos e turmas, conforme descritas no Anexo II.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade da candidata a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2 A estudante matriculada só terá direito ao certificado se tiver sido aprovada em todas as unidades curriculares do curso e obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

7.3 Caberá às beneficiárias o cumprimento dos deveres previstos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.

7.4 É vedado a beneficiária a realização de matrículas simultâneas em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação bem como ocupar, simultaneamente, uma vaga em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação e/ou pós-graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação.

7.5 Será desligada e terá sua matrícula cancelada, a estudante que cometer, inclusive durante a oferta do curso, falsidade ideológica nas informações prestadas quanto a apresentação de documentos e/ou informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

7.6 A estudante deverá confirmar sua frequência em até dois meses após o fim do mês de referência, diretamente no SISTEC, após o registro de frequência pela instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível. A emissão do diploma ou do certificado do curso fica condicionada à confirmação da frequência por parte da aluna.

7.7 A Bolsa-Formação da beneficiária será cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula;
- b) tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- c) tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico;
- d) for reprovada mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;
- e) tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- f) descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- g) solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação;
- h) não realizar, em até dois meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais ou a confirmação de regularidade do vínculo para cursos a distância.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação da Rede Estadual do Piauí.

7.9 As dúvidas sobre esta chamada pública serão sanadas através do e-mail: mulheresmil@educ.pi.gov.br.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
08/03/2024	Publicação do Edital
02 a 05/04/2024	Inscrição das Candidatas
10/04/2024	Confirmação da Matrícula
12/04/2023	Resultado Final das matrículas homologadas
17/04/2024	Início das Aulas

ANEXO II – DA OFERTA DE VAGAS - EXCLUSIVAMENTE PARA MULHERES

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE	GRUPO IDENTITÁRIO/ ÉTNICO	LOCAL DA OFERTA	ESCOLARIDADE MÍNIMA
2ª GRE	ESPERANTINA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBO OLHO D'AGUA DOS NEGROS	MUSEU QUILOMBOLA OLHO D'AGUA DOS NEGROS	Ensino Fundamental Incompleto
	MATIAS OLIMPIO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBO .S. J.VILA BURITI	U.E BURITIZINHO - QUIL. SÃO JOÃO VILA BURITI	Ensino Fundamental Incompleto
3ª GRE	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	30	FIC	PRESENCIAL	INDÍGENAS TABAJARA TAPUIO	U.E.PROF.JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA - COM. NAZARÉ	Ensino Fundamental Incompleto
	PIRIPIRI	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBO SUSSUARANA	E.M.LEONARDO PEREIRA DA CUNHA - QUIL. SUSSUARANA	Ensino Fundamental Incompleto
	PIRIPIRI	HORTICULTORA ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	INDÍGENAS TABAJARA TUCUNS	CENTRO EDUCATIVO PROF.OMAR ANDRADE DE RESENDE - BAIRRO FLORESTA E PIRIPIRI	Ensino Fundamental Incompleto
	PIRIPIRI	HORTICULTORA ORGÂNICO	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBO MARINHEIRO	E.M. JOSE ROSA DO NASCIMENTO - QUIL. MARINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto
4ª GRE	TERESINA	MAQUIADORA	30	FIC	PRESENCIAL	PERTENCENTE À COMUNIDADE/POVO DE TERREIRO/MATRIZ AFRICANA	MEMORIAL ESPERANÇA GARCIA - CENTRO THE	Ensino Fundamental Incompleto

4ª GRE	TERESINA	MAQUIADORA	30	FIC	PRESENCIAL	TRANSGÊNERO E MÃES DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT RAIMUNDO PEREIRA - CENTRO THE	Ensino Fundamental Incompleto
	TERESINA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	41	FIC	PRESENCIAL	CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL	U E. ITAMAR BRITO - PEDRA MOLE THE	Ensino Fundamental Incompleto
	TERESINA	MAQUIADORA	30	FIC	PRESENCIAL	INDÍGENAS GUAJAJARAS	ALDEIA UKAIR - BAIRRO DE FATIMA-THE	Ensino Fundamental Incompleto

	TERESINA	SALGADEIRA	30	FIC	PRESENCIAL	INDÍGENAS WARAO	ESCOLA INDIGENA OKA KA INAMINANOKO - BELA VISTA 2	Ensino Fundamental Incompleto
5ª GRE	CASTELO DO PIAUÍ	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	30	FIC	PRESENCIA	QUEBRADEIRAS DE COCO (COMUN.TINGUIS)	U.E. JOSÉ GEOVANE PORTELA DE SOUSA - COM. TINGUIS	Ensino Fundamental Incompleto
	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	30	FIC	PRESENCIAL	QUILOMBO MACACOS	U. E. QUILOMBOLA JOSÉ FÉLIX DE ALMEIDA - QUIL. MACACOS	Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO III – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÕES

HORÁRIOS: 08h às 12: 00h e das 14:00h às 17:00h			
DATAS: 02 A 05 DE ABRIL DE 2024			
GRE	MUNICÍPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
2ª GRE	ESPERANTINA	MUSEU QUILOMBOLA OLHO D'AGUA DOS NEGROS	COM. QUILOMBOLA OLHO D'AGUA DOS NEGROS
	MATIAS OLIMPIO	U.E BURITIZINHO - QUIL. SÃO JOÃO VILA BURITI	COMUN. VILA SÃO JOÃO BURITI
3ª GRE	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	U.E.PROF.JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA - COM. NAZARÉ	COM INDIGENA NAZARÉ- TABAJARA E TAPUIO
	PIRIPIRI	E.M.LEONARDO PEREIRA DA CUNHA - QUIL. SUSSUARANA	COMUNIDADE TABAJARA TUCUNS
	PIRIPIRI	CENTRO EDUCATIVO PROF.OMAR ANDRADE DE RESENDE - BAIRRO FLORESTA E PIRIPIRI	COM. QUILOMBOLA SUSSUARANA
	PIRIPIRI	E.M. JOSE ROSA DO NASCIMENTO - QUIL. MARINHEIRO	COM QUILOMBOLA MARINHEIRO
4ª GRE	TERESINA	MEMORIAL ESPERANÇA GARCIA - CENTRO THE	AVENIDA MIGUEL ROSA, 3400, ANEXO 001, CENTRO SUL, TERESINA, CEP: 64 000480
	TERESINA	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT RAIMUNDO PEREIRA - CENTRO THE	AVENIDA MIGUEL ROSA, 3400, ANEXO 001, CENTRO SUL, TERESINA, CEP: 64 000480
	TERESINA	U E. ITAMAR BRITO - PEDRA MOLE THE	QUADRA 12, CIDADE JARDIM, CONJUNTO PEDRA MOLE
	TERESINA	ALDEIA UKAIR - BAIRRO DE FATIMA-THE	RUA DEMERVAL LOBÃO, 1513, BAIRRO JOCKEY
	TERESINA	ESCOLA INDIGENA OKA KA INAMINANOKO - BELA VISTA 2	RUA PADRE CÍCERO, 3996, BELA VISTA II, TERESINA
5ª GRE	CASTELO DO PIAUÍ	U.E. JOSÉ GEOVANE PORTELA DE SOUSA - COM. TINGUIS	COMUNIDADE TINGUIS
	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	U. E. QUILOMBOLA JOSÉ FÉLIX DE ALMEIDA - QUIL. MACACOS	COM. QUILOMOBOLA RURAIS DOS MACACOS

ANEXO IV - MODELO DA AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascida em _____, portadora do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a escolaridade/instrução*: _____ para fins de inscrição no Programa Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, tendo como ofertante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Declaro que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a apresentação de informações falsas e/ou divergentes implicam na eliminação da candidata do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, __ de ____ de 2024.

Assinatura da declarante

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PERFIL IDENTITÁRIO/ PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, abaixo identificada e assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em __/__/__, portadora do RG _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, autodeclaro, sob as penas da lei, minha identidade/pertencimento étnico como:

() Pertencço à comunidade/povo de terreiro/matriz africana;

() Quebradeira de côco;

() OUTRA _____

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração

_____, __ de ____ de 2024.

Assinatura da declarante



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 08/03/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011472353** e o código CRC **B54CA79A**.